



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 323/67

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário no Processo nº 3114/67, e com base no inciso III, do art. 9, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso *c* do § 1º, do Art. 7º, da Resolução nº 274/65, passa a ter a seguinte redação: “apresentação de cinquenta (50) exemplares de uma tese de cunho original ou inédito, impressa ou mimeografada, sobre assunto diretamente relacionado com o ensino a cargo da cátedra”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

UEG, em 21 de setembro de 1967.

OSCAR ACCIOLY TENÓRIO
REITOR EM EXERCÍCIO